



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. _____

Proc. _____

LEI N.º 1670, DE 11 DE MAIO DE 2009.

(Acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº. 1.086, de 28 de janeiro de 2004).

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

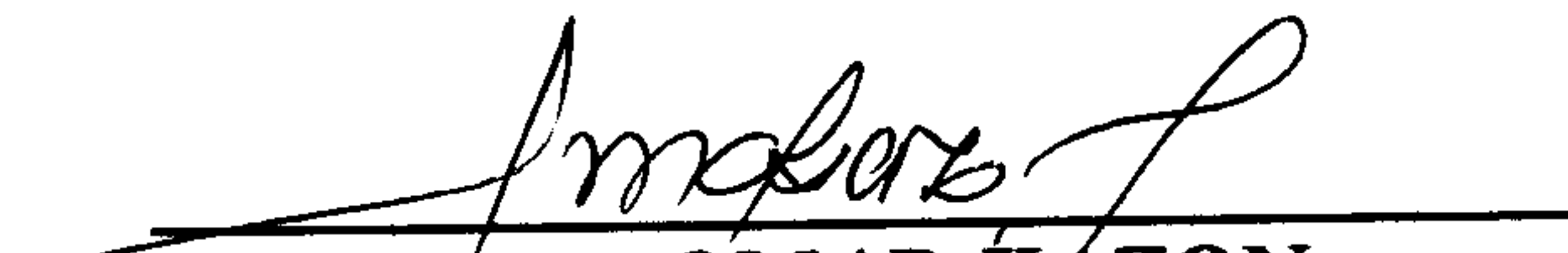
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º – *Fica o artigo 1.º da Lei Municipal nº.1.086, de 28 de janeiro de 2004, acrescido do termo “ativos e inativos”, após a palavra municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:*

“Artigo 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade, aos filhos de servidores públicos municipais, ativos e inativos, estudantes em nível superior, em instituição de ensino superior, localizada em seu território, que mantenha convênio ou parceria com o Município, e desde que esta conceda, também cumulativamente, desconto de, no mínimo, 20% no valor da mensalidade.”

Artigo 2.º – *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2009.


Ver. OMAR KAZON
Presidente

